

LEI MUNICIPAL N.º 4654, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Altera o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 4642, de 08/11/2017, na parte que se refere ao eixo de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.**

**O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - O Item 7.2.1 do Eixo de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 4642, de 08/11/2017, passa a vigorar com seguinte redação:

**“7.2.1 - Abastecimento de Água no Perímetro Urbano**

O serviço de abastecimento de água no perímetro urbano é prestado pela CORSAN, por força do contrato de programa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário CP 133, firmado com o município na data de 03/02/2010, e com prazo de vigência estabelecido até 2035.

O abastecimento de água deverá manter a universalização no atendimento à população urbana com fornecimento de maneira contínua e regular, dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria MS 518/2004.

Contudo, em razão do atual dimensionamento da zona urbana do município fica a CORSAN dispensada de abastecer com água potável os Bairros Papagaio e Beira Campo, durante os próximos 15 anos.

Esta dispensa no abastecimento de água dos Bairros Papagaio e Beira Campo poderá ser revista a qualquer tempo, com base no crescimento da região.

Enquanto estiver a CORSAN dispensada de abastecer com água potável os Bairros Papagaio e Beira Campo, será do município a competência para a aprovação dos projetos de distribuição de água e de esgotamento sanitário (com no mínimo fossa, filtro e sumidouro) dos novos empreendimentos que venham a ser viabilizados nestes locais.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Leonir Cardozo**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Sidnei Piccini**  
**Secretário Municipal da**  
**Administração**